



Fundação Educacional do Município de Assis
Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

Mariana Frederico Juliano dos Santos

**O DIREITO, A LITERATURA E A LEITURA DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA
JURÍDICA NA CIDADE DE ASSIS**

ASSIS

2011

FICHA CATALOGRÁFICA

SANTOS, Mariana Frederico Juliano dos.

O Direito, a Literatura e a leitura dos profissionais da área jurídica na cidade de Assis./
Mariana Frederico Juliano dos Santos. Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA
– Assis, 2011.

40p.

Orientador: Prof^a Dr^a Eliane Aparecida Galvão Ribeiro Ferreira

Monografia de Conclusão de Curso – Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis –
IMESA.

1. Direito. 2. Literatura.

CDD: 340

Biblioteca da FEMA

Mariana Frederico Juliano dos Santos

**O DIREITO, A LITERATURA E A LEITURA DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA
NA CIDADE DE ASSIS**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis – IMESA –, como exigência parcial para obtenção do título de Bacharel em Direito.

Orientador geral: Prof. Dr. Rubens Galdino da Silva

Orientadora: Prof^a Dr^a Eliane Aparecida Galvão Ribeiro Ferreira

ASSIS

2011

Folha de Apresentação

Assis, agosto de 2011.

Mariana Frederico Juliano dos Santos

Orientadora: Eliane Aparecida Galvão Ribeiro Ferreira

Examinador:

Dedicatória

Dedico o presente trabalho a todos aqueles que estiveram sempre ao meu lado incentivando-me e dando forças para continuar nessa caminhada.

Aos meus pais e irmãos, por estarem sempre comigo, apoiando-me e incentivando-me nos estudos de todas as maneiras possíveis para que eu possa alcançar meus objetivos.

Aos meus amigos, pela companhia dos últimos cinco anos, fazendo com que a jornada se tornasse mais prazerosa.

A todos os amigos e professores da XLIX turma de Letras da Unesp, que estiveram sempre comigo e nunca me deixaram desistir.

Ao meu tio Sérgio, pelas lições, pelas broncas e pelo incentivo.

À minha orientadora, pela paciência e competência.

Aos professores do curso que dedicaram seu tempo para nos passar conhecimento, tanto profissional quanto pessoal.

E a todos aqueles que estiveram sempre comigo, obrigado.

RESUMO

O presente trabalho visa discorrer acerca do tema direito e literatura, bem como suas modalidades, além de tratar das maneiras da interpretação jurídica, será mostrado também, através de pesquisa realizada, o hábito de leitura dos advogados da cidade de Assis e, por fim, um apanhado histórico do ensino jurídico no país, desde as primeiras universidades, até os dias de hoje.

Palavras-chave: direito, literatura, leitura, advogados.

ABSTRACT

This paper aims to discuss on the subject law and literature, and their terms, and ways of dealing with legal interpretation, is also shown, through research, reading habits of lawyers in the city of Assisi, and finally, a historical overview of legal education in the country since the first universities, even today.

Keywords: Law, Literature, reading, lawyer

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 01 – Sexo dos Entrevistados.....	p. 24
Gráfico 02 – Idade dos Entrevistados.....	p. 25
Gráfico 03 - Como os entrevistados veem o hábito de leitura dos brasileiros.....	p. 26
Gráfico 04 – Frequência de leitura dos entrevistados.....	p. 27
Gráfico 05 – Leitura de obras de auto-ajuda.....	p. 28

SUMÁRIO

Introdução.....p. 09

Capítulo 1 – Direito e Literatura

O Direito e a Literatura, um breve estudo do tema.....p. 12

Capítulo 2 – Leitura e Advocacia

Pesquisa de campo na Cidade de Assis com a leitura dos profissionais.....p. 23

Capítulo 3 – Um breve apanhado do ensino jurídico no país

Ensino jurídico no país e sua evolução.....p. 31

Considerações finais.....p. 36

Referências Bibliográficas.....p. 37

INTRODUÇÃO

O presente trabalho visa fazer uma breve análise acerca do tema Direito e Literatura, relacionando-os aos casos práticos do dia a dia, assim como às obras consideradas canônicas, para tanto, objetiva-se apresentar uma análise literária e jurídica.

Parte-se, nesse texto, do pressuposto de que o Direito e a Literatura estabelecem entre si diálogos que refletem a sociedade, como também os costumes e a ideologia do autor e/ou da época em que a obra foi produzida.

A hipótese que será apresentada no presente trabalho é a de que direito e literatura são dois ramos que caminham juntos e que são indispensáveis para a formação intelectual do homem, principalmente daquele que pretende seguir a carreira jurídica.

O presente trabalho foi estruturado de maneira simples em três diferentes capítulos. No primeiro capítulo, temos um apanhado sobre o que é Direito e o que é Literatura, e qual a relação entre ambos, entre ambos, como estes se intercalam e como direta ou indiretamente influenciam a sociedade e os costumes de uma determinada época, tratando desde a antiguidade clássica, e autores como Sófocles, até Sheakespeare, por exemplo. Teremos uma noção de como o Direito e a Literatura se encaixam, e das diferentes formas com que se apresentam para a sociedade, como o direito na literatura, o direito da literatura, e o direito como literatura, nas diferentes formas em que se encontram, e se assemelham.

Este capítulo discorrerá também, rapidamente, a respeito da Lei Rouanet de Cultura (Lei nº 8.313/91), que visa popularizar a realização de atividades culturais, em troca de incentivos fiscais a empresas que incentivarem a cultura no país.

No segundo capítulo, temos a apresentação de uma pesquisa de campo realizada, entre os anos de 2010 e 2011, com alguns advogados da cidade de Assis para podermos melhor entender quais são os hábitos de leitura da classe, bem como quais foram as mais marcantes obras tanto no período de

graduação quanto no decorrer da vida destes sujeitos, teremos também, a apresentação de gráficos neste capítulo para um melhor entendimento da pesquisa realizada.

No terceiro e último, trataremos acerca da história da leitura, do livro, e da Literatura, desde sua origem e sua evolução até os dias atuais, e mais uma vez da relação desta com o Direito, assim como as formas de interpretação usadas para que haja uma decisão justa, será feito também, um apanhado acerca do surgimento das primeiras faculdades de Direito do país, que acabaram influenciando e formando grandes nomes da Literatura e da política nacional

Por fim, será feita uma conclusão desta pesquisa, bem como de todo o trabalho aqui exposto, com uma breve análise dos resultados.

DIREITO E LITERATURA

Capítulo 1

1. O Direito e a Literatura

Este primeiro capítulo tem por objetivo fazer um traçado entre o Direito e a Literatura, porém, é necessário primeiramente saber o conceito e a origem de ambos.

O Direito surge juntamente com a criação da propriedade privada, cujo objetivo é de produzir uma ordem social, regularizando assim o convívio social, fazendo com que seja aceito pela sociedade normas como um determinado padrão de comportamento.

Enquanto a Literatura pode-se dizer que surgiu de fato entre VIII a.C. e II a.C., não temos para esta uma definição concreta, para D'Onófrío, [...]um texto literário é um conjunto de elementos linguísticos artisticamente estruturado, que visa transmitir parcelas de significados da realidade (2000, p.9)

Se é certo que muitas das obras estudadas como literatura nas instituições acadêmicas foram 'construídas' para serem lidas como literatura, também é certo que muitas não o foram. Um segmento de texto pode começar sua existência como história ou filosofia, e depois passar a ser classificado como literatura; ou pode começar como literatura e passar a ser valorizado por seu significado arqueológico. Alguns textos nascem literários, outros atingem a condição de literários, e a outros tal condição é imposta. Sob esse aspecto, a produção do texto é muito mais importante do que o seu nascimento. O que importa pode não ser a origem do texto, mas o modo pelo qual as pessoas o consideram. Se elas decidirem que se trata de literatura, então, ao que parece, o texto será literatura, a despeito do que o seu autor tenha pensado. (EAGLETON, 1994, p.13)

Para um melhor entendimento de que tais temas diversas vezes, se fundem, tomemos o exemplo de Hermano Schwartz (2010) na obra *A constituição, a Literatura e o Direito*. Nesta, o autor, por meio das ideias de Ronald Dworkin, expõe a semelhança entre Literatura e Direito, citando como exemplo um romance, em que a narrativa seria desenvolvida desenvolvida através dos depoimentos das partes, e que a decisão do juiz, este, acabaria por exercer portanto, o papel de autor no desenrolar da narrativa, pois é ele quem controla o andamento do processo e acaba por proferir a sentença e concluir todo o romance, onde a sentença final colocaria um fim no desenrolar do processo narrativo.

Nessa visão, o processo vai se dividindo em capítulos, cada qual narrado por um autor diferente. O juiz, portanto, é o autor que se insere na cadeia de procedimentos/histórias, dele não podendo se desviar, de tal forma que ele deve ser um intérprete ideal, capaz de alcançar uma decisão específica e correta para cada caso. Nessa linha de raciocínio, a sentença é conclusão, o capítulo final do romance. (Schwartz, 2006, p.22).

É possível destacar três correntes que dizem respeito à relação entre Literatura e Direito, a primeira delas seria O Direito na Literatura. Tal corrente diz respeito ao modo como o Direito é representado na Literatura, e como cada forma representa um determinado campo jurídico. Ainda, de acordo com Talavera (*apud*) a literatura seria uma reflexão crítica do direito, porém, não cabe à literatura explicar ou definir o direito. Schwartz (2006, p.53) citando Morawetz, divide tais estudos em tópicos:

1 – Os processos jurídicos geram criações literárias, baseadas neste, como podemos ver, por exemplo, em Shakespeare, na obra *O Mercador de Veneza* que, em uma análise jurídica, pode-se encontrar a legitimidade contratual e a interpretação do Direito, onde podemos encontrar “definições” do que seria considerado justo ou injusto, do que seria Direito e não Direito.

2 – A personalidade das personagens juristas, ou advogados, que podem ser representados de maneira a serem bandidos ou vilões de uma determinada história, tais espécies podem ser usadas no estudo da ética jurídica, assim, tomemos como exemplo Thomas More nos remete na obra *Utopia*, “Não há advogados na Utopia. Os demandistas de profissão, que se esforçam por torcer a lei, e decidir uma questão com a maior astúcia, foram dali excluídos” (MORE, p.46)

3 – O Direito, assim como a literatura, passa a ser usado como simbologia, para demonstrar as relações sociais, e a maneira com que o social lida com as normas, como se pode ver em Tolstói e Dostoievski.

4 – A retratação de grupos socialmente oprimidos, como ocorre, por exemplo, em *Effi Briest* de Theodor Fontane, ao retratar pelo adultério o papel da mulher na sociedade.

De acordo com André Karam Trindade e Roberta Magalhães Gubert, (2008) em seu artigo sobre Direito e Literatura, citando Ost, o estudo do direito na literatura possui três conclusões como:

a) a redução do abismo aberto pelo pensamento analítico, desde Hume, entre os mundos do ser e do dever ser – ou melhor, entre fato

e direito, b) a experiência do contar constitui, precisamente, a mediação entre o descrever e o prescrever; c) a literatura passa a ter um modo mais significativo de assumir essa estrutura pré-narrativa da experiência comum e suas avaliações implícitas. (2008, p. 51).

Pelas informações acima citadas, observa-se que, o direito na literatura possui uma função ética, analisando o direito e a literatura através de dados históricos culturais.

A segunda corrente, nos remete ao estudo do Direito como Literatura, que através dos signos linguísticos possibilitam uma vasta interpretação do texto, tanto jurídico, quanto literário. A interpretação do texto jurídico, neste caso, seria válida tanto para a lei, quanto para a sentença, uma vez que ocorre uma comparação entre o direito e a literatura, e para André Karam e Roberta Magalhães, o direito como literatura estaria vinculado à superação do positivismo jurídico. Ambos os estudiosos da área consideram ainda o neoconstitucionalismo como uma grande aproximação do direito e da literatura, Arnaldo Sampaio de Moraes Godoy exemplifica tal corrente expondo a obra *O caso dos exploradores de cavernas*, de Lon Fuller, onde, no decorrer da narrativa, é perceptível que os diferentes juizes dão diferentes interpretações aos fatos e, conseqüentemente, ao direito. Schwartz, vê o Direito e a Literatura da seguinte maneira:

Exsurge, pois, que o Direito, como Literatura, proporciona diversos caminhos a serem explorados. Com esse propósito, tem-se que o Direito pode ser visto como exercício de retórica, ou seja, uma forma de convencimento de que aquilo que se transmite deve ser tido como correto. (SCHWARTZ, 2006, p.59).

Por fim, temos a terceira corrente, a do Direito da Literatura, nesse caso, o objeto de estudo, são as proteções jurídicas que são dadas à literatura, como as normas que regem sua criação, os direitos que serão gerados por esta, a censura, a propriedade intelectual, entre outros, tratando-se, portanto, dos dispositivos legais para a proteção da produção literária.

Temos ainda uma questão pouco conhecida ou estudada no ramo jurídico em relação à literatura, o ensaio escrito pelo estudioso Antonio

Candido, chamado Direito à Literatura, em que se busca fazer uma análise entre Direitos Humanos e Literatura. Candido, com sua visão acerca dos direitos humanos, lembra-nos de que a literatura passou a pertencer a somente uma classe social, “Porque pensar em direitos humanos tem um pressuposto: reconhecer que aquilo que consideramos indispensável para nós é também indispensável para o outro” (Candido, 1995, p. 239). Se a Literatura é, portanto, indispensável para uns, pode também ser para outros, uma vez que, através desta e da educação, podemos ter um mundo mais humanizado.

O próximo tem direito, sem dúvida, a certos bens fundamentais, como casa, comida, instrução, saúde – coisas, que ninguém bem formado admite hoje em dia que sejam privilégio de minorias, como são no Brasil. Mas será que pensam que seu semelhante pobre teria direito a ler Dostoievski ou ouvir os quartetos de Beethoven? (Candido, 1995, p. 239).

É através da literatura que se pode conhecer uma sociedade e seus costumes, como por exemplo, os romances humanistas do século XIX, que relatam a vida da sociedade considerada miserável, e onde pela primeira vez o assunto era abordado. Tal fato ato pode ser relacionado aos direitos humanos e à literatura, retratando a miséria e as péssimas condições de vida daqueles trabalhadores, como em *Os Tecelões*, de Gerhart Hauptmann (1892) cuja obra busca retratar a sofrida vida daqueles que fizeram parte do processo de industrialização, e tinham uma vida considerada miserável e lutavam por seus direitos, a partir da revolução industrial. Com a literatura mostrando as condições dos trabalhadores, é que começam a surgir na Europa as primeiras leis trabalhistas, visando proteger ao trabalhador, tais fatos, são utilizados no estudo da evolução do direito do trabalho até os dias atuais, para um melhor entendimento das leis trabalhistas.

Enquanto de um lado o operário começava a se organizar para a grande luta secular na defesa dos seus direitos ao mínimo necessário, de outro lado os escritores começavam a perceber a realidade desses direitos (Candido, 1995, p.252).

[...] a literatura pode ser um instrumento consciente de desmascaramento, pelo fato de focalizar as situações de restrições de direito, ou de negação deles (Candido, 1995, p. 256).

Podemos, então, relacionar o direito à literatura com o texto constitucional, sendo considerado um bem protegido por lei em seu artigo 215 da Constituição Federal:

Art. 215. O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.

Ambos os temas vêm se fundindo desde os tempos antigos, como podemos notar na obra de Aristófanes que viveu na Grécia entre os anos de 455 e 375 a.C.,. Este buscou em suas obras buscava retratar a sociedade de uma forma mais justa. Arnaldo Sampaio de Moraes Godoy (2004) exemplifica a presença do Direito na obra de Aristófanes com a peça Antígona. Godoy a considera de extrema importância para que se possa conhecer a história e o fundamento do direito penal grego. A obra nos remete a fatores importantes como a vingança, a morte como causa de extinção de punibilidade (usada ainda nos dias de hoje, presente no artigo 107 do Código Penal vigente no país), além de a revolta social em face de uma decisão injusta.

Ainda de acordo com Godoy, a obra também discorre acerca do Direito Natural que na obra provém dos deuses, e do Direito Positivo que é aquele imposto pelo representante estatal, no caso da obra de Creonte, citando a seguinte passagem:

Sim, porque não foi Júpiter que a promulgou; e a Justiça, a deusa que habita com as divindades subterrâneas jamais estabeleceu tal decreto entre os humanos; nem eu creio que teu edito tenha força bastante para conferir a um mortal o poder de infringir as leis divinas, que nunca foram escritas, mas são irrevogáveis; não existem a partir de ontem, ou de hoje, são eternas sim! E ninguém sabe desde quando vigoram! Tais decretos, eu, que não temo o poder de homem algum, posso violar sem que por isso me venham punir os deuses. (2004, p.22).

Acreditava-se que as leis provinham da vontade divina, exprimindo uma ordem da própria natureza. Tal pensamento acabou por influenciar o Direito moderno, havendo um direito que existe acima do homem e de suas diferenças político sociais. O Direito natural, de acordo com Aurélio Wander Bastos, “[...] é uma revelação divina que transcende aos próprios homens” (2000, p. 6), portanto, o direito social seria transcendente da natureza, das leis divinas. Através de relatos como este, pode-se ter uma ideia sobre como eram os costumes tanto sociais, como jurídicos da época.

O embasamento jurídico-social dos dias atuais, pode-se dizer que vem dos gregos com sua literatura e organização. As partes levavam testemunhas que poderiam garantir sua integridade moral e o julgamento era feito pelo povo, transformando a figura do juiz como principal meio de vida, temos em *As vespas*, de Aristófanes (2004) a organização de um tribunal do júri e uma sátira a esse sistema como podemos ver a seguir:

[...] vou dizer qual é mesmo a doença de meu senhor: é a paixão pelos tribunais. A paixão dele é julgar; ele fica desesperado se não consegue ocupar o primeiro banco dos juízes. (...). Logo depois do jantar ele pedia as sandálias, corria para o tribunal em plena noite e adormecia lá (2004, p. 43).

Tanto na história da literatura mundial, como na literatura brasileira, o direito e a literatura vêm-se fundindo, uma vez que a literatura tem como função mostrar o lado social, enquanto o direito procura pôr em prática a ordem do social exposta na literatura. Podemos destacar vários autores internacionais que eram ou formados ou operadores do direito, como por exemplo, Eça de Queirós (inclusive com bacharelismo presente em algumas obras), E. T. A. Hoffmann (a presença do advogado Copéllius em *O Homem da Areia*), Franz Kafka (em obras como *O Processo*), entre tantos outros.

Na literatura brasileira, temos um grande número de escritores que, são formados em direito e exerceram tal profissão em determinado momento da vida, como por exemplo, Machado de Assis (sua obra tem constante presença de bacharéis, como Bentinho de *Dom Casmurro*), além de Jorge

Amado que foi Ministro da Justiça, com diversas críticas, como a de Sílvio Meira: “Alencar estava atrasado de vários séculos. Defendia uma teoria de origem divina do Direito, recheando seus escritos com alguns conceitos primários” (*apud*). e Lygia Fagundes Telles que ocupou o cargo de Procuradora do Estado, e buscou também em sua obra retratar a sociedade da época, como por exemplo na peça intitulada *As Meninas*, onde retrata o momento político do país.

Ao longo dos anos, apareceram mais autores considerados renomados na literatura tanto nacional, quanto internacional, que fizeram um apanhado de ideias jurídicas em suas obras, ou que exerceram cargos políticos e foram juristas.

No ano de 1991, surge no país a Lei nº 8313, de 23 de dezembro de 1991, a chamada Lei Rouanet, que visa incentivar a produção cultural no país, como fica claro no art. 1º da respectiva lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Nacional de Apoio à Cultura (Pronac), com a finalidade de captar e canalizar recursos para o setor de modo a:

I - contribuir para facilitar, a todos, os meios para o livre acesso às fontes da cultura e o pleno exercício dos direitos culturais;

II - promover e estimular a regionalização da produção cultural e artística brasileira, com valorização de recursos humanos e conteúdos locais;

III - apoiar, valorizar e difundir o conjunto das manifestações culturais e seus respectivos criadores;

IV - proteger as expressões culturais dos grupos formadores da sociedade brasileira e responsáveis pelo pluralismo da cultura nacional;

V - salvaguardar a sobrevivência e o florescimento dos modos de criar, fazer e viver da sociedade brasileira;

VI - preservar os bens materiais e imateriais do patrimônio cultural e histórico brasileiro;

VII - desenvolver a consciência internacional e o respeito aos valores culturais de outros povos ou nações;

VIII - estimular a produção e difusão de bens culturais de valor universal, formadores e informadores de conhecimento, cultura e memória;

IX - priorizar o produto cultural originário do País.

Conforme exposto no art. 1º da referida lei, fica claro que todos possuem ou deveriam possuir o acesso aos mais variados meios culturais, através de incentivos fiscais dados às empresas que patrocinarem determinados eventos. Tal iniciativa vem sendo altamente criticada pelos patrocínios dados em troca da propaganda, já que acabam por beneficiar muito mais a empresa ao invés da cultura, já que esta recebe auxílio fiscal e propaganda gratuita.

Tem-se também uma discussão acerca da interpretação do direito e da norma, que pode se dar por formas variadas, e tiveram uma considerável evolução ao longo dos anos.

Percebe-se, portanto, que a evolução histórica da tarefa interpretativa, revelou a tendência ao abandono do tecnicismo formal e da concepção do juiz como aplicador mecânico da letra fria da lei, avançando-se no sentido de conferir ao magistrado uma maior liberdade na aplicação do direito. Isso porque se passou a admitir que o direito não se restringe ao que está expresso na lei, devendo, ao contrário, não só acompanhar as transformações sociais, mas também servir como agente transformador da realidade. (Amaral, p.99, 2010).

Para Schwartz, temos a interpretação literária, e a jurídica, onde a primeira busca visualizar a estética da lei, enquanto que a segunda seria considerada uma interpretação política:.

A interpretação literária é designada de hipótese estética, que procura verificar no texto literário (como a Lei) a melhor obra de arte possível. Já a interpretação jurídica, que não se confunde com a estética, segue o mesmo padrão, porém com critérios diversos, visto que o ponto de partida é um texto produzido por decisão política. É, pois, uma decisão política. (ano 2006, p.20).

Entre as espécies de interpretação, podemos citar quatro tipos:

- A jurídica ou usual feita basicamente pelos juízes ao sentenciarem.
- A autêntica ou legal é aquela feita pelo legislador no momento em que a lei é elaborada.
- A doutrinária, pela doutrina.
- A administrativa, feita pelos órgãos da administração pública.

Ainda segundo Rafaela Almeida do Amaral (2010), citando Herkenhoff, deve ser dada pelo juiz uma aplicação através de três diferentes perspectivas:

- a axiológica, que leva em conta os valores morais do juiz;
- a fenomenológica, uma interpretação mais liberal da norma; e
- a sociológico-política, onde deverá se levar em conta os fatos sociais.

Poderá também se interpretar a norma pelo ponto de vista histórico que se dá pela evolução do direito no decorrer do tempo. Segundo Maria Helena Diniz (2001), tal maneira de interpretação se deu devido ao fracasso do antigo sistema interpretativo adotado por Lauret, que seria o chamado literal, onde não se podia interpretar a norma de maneira diferente daquela dada pelo legislador. Disso surgiu, então, essa maneira de interpretação que leva em consideração o espírito da lei e as circunstâncias sociais que antecederam a elaboração da referida lei.

Segundo a mesma autora, tem-se também a chamada interpretação lógico-sistemática, onde será feita uma profunda análise do texto de lei para se identificar o pensamento do legislador no momento da elaboração desta. Segundo Maria Helena Diniz, “[...] consiste em descobrir o sentido da lei, tendo por base o lugar em que esta ocupa dentro do sistema normativo” (2001, p.51).

Tal interpretação sistemática parte do princípio de que a legislação é um conjunto orgânico e que as leis tem seus lugares específicos, de modo, que umas preponderam sobre as outras, por isso o jurista deve sistematizá-las, dando a cada uma seu significado dentro do ordenamento jurídico.

Para Joaquín Dualde, a norma deve ser interpretada de maneira a seguir a intuição, pois, “[...] o legislador, como ser humano, não pode conhecer

tudo que influência ou determina suas reações, decisões e ações” (*apud*, Maria Helena Diniz, 2001), visando ao sentimento humano.

Porém, independentemente da maneira interpretativa, o que vale, realmente, é a forma por meio da qual a norma será aplicada/interpretada para uma melhor satisfação das partes, e aplicação da justiça. Para Dworkin (2006), a interpretação seria um elemento dominante nas decisões judiciais, haja vista, que é a maneira de o juiz interpretar a lei, ou o formato escolhido por ele para interpretar a norma, é que irá decidir o destino da ação.

No que diz respeito à linguagem jurídica, é sabido que esta possui um elevado grau de dificuldade e é de difícil acesso/interpretação, o que acaba por distanciar as pessoas da relação com as leis.

A literatura e o direito estão ligados não somente pelas obras literárias com grande cunho jurista ou por obras cuja intenção era mostrar a justiça e acabaram virando literárias, mas também na interpretação, há uma dependência recíproca entre essas relações, em todas as áreas e esferas, pois sempre vai haver para uma obra uma interpretação jurídica.

Leitura e Advocacia

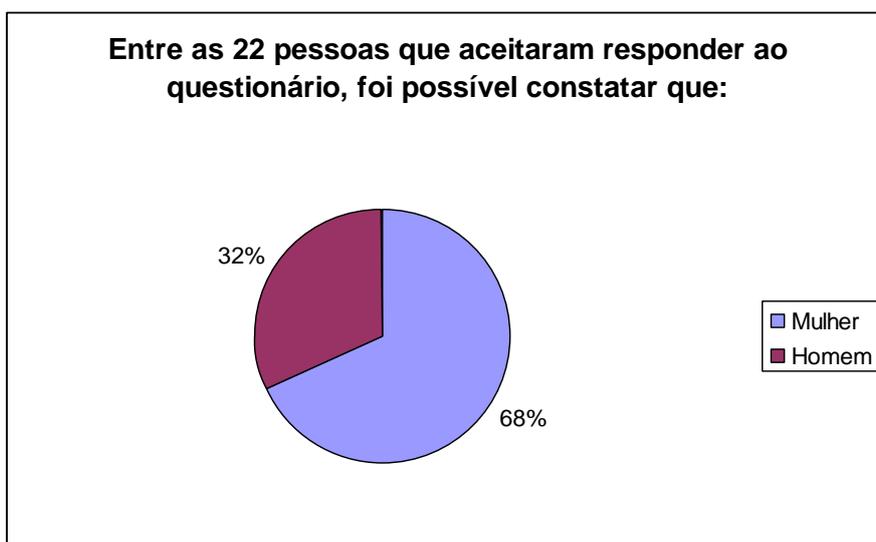
1. Pesquisa de campo na cidade de Assis

Foi realizada uma pesquisa de campo no decorrer do ano de 2010 com os advogados da cidade de Assis, a cidade possui aproximadamente 600 inscritos na OAB (Ordem dos Advogados do Brasil), dentre os quais, somente 22 (vinte e dois) se propuseram a responder tal questionário.

Após uma análise de tal pesquisa, foi possível constatar que poucos profissionais da área possuem o hábito assíduo de leitura ou leem algo fora do contexto jurídico, e em alguns casos, quando leem em sua maioria são aqueles chamados best sellers e livros de autoajuda.

Entre aqueles vinte e dois que se dispuseram a responder o questionário, foi possível constatar que, 07 (sete) eram do sexo masculino, enquanto que 15 (quinze) eram do sexo feminino. A maioria dos profissionais que se propuseram a responder tal questionário são, então, do sexo feminino, o que nos mostra que, apesar de ainda ser uma profissão predominantemente masculina, temos uma boa porcentagem de mulheres que se candidatam ao respectivo cargo.

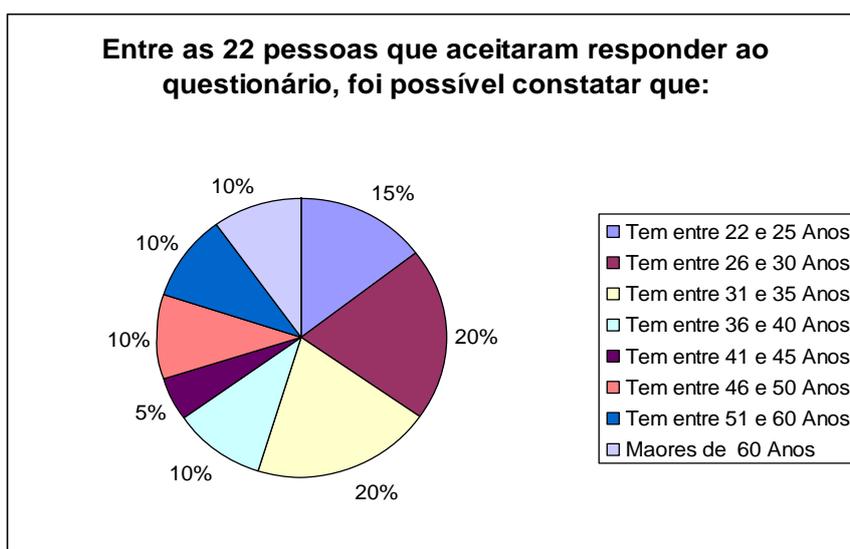
Gráfico I – Sexo dos entrevistados



Ou seja, entre os 22 entrevistados, 68% eram do sexo feminino, o que nos leva a concluir que entre os profissionais da área as mulheres vêm crescendo de uma maneira significativa, além de serem as que mais se propuseram a responder ao questionário.

Logo em seguida, foi perguntada a idade dessas pessoas, e foi possível concluir que, dentre estes, a maioria são jovens com idade média de até 35 (trinta e cinco) anos, mostrando novamente uma expansão no mercado pela “nova geração”, aquela que viveu no período da expansão do ensino superior no país, como será tratado mais à frente.

Gráfico II – Idade dos entrevistados

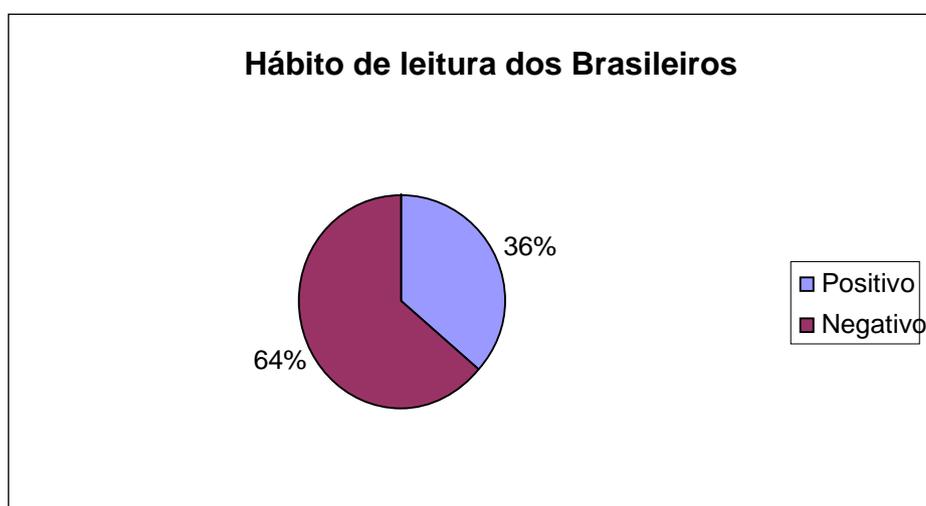


A maioria dos profissionais no mercado, são pessoas consideradas jovens, a maioria, em início de carreira, e uma faixa etária entre 22 e 35 anos, ou seja, o mercado de trabalho vêm sendo aquecido por jovens em início de carreira, que na maioria das vezes dão continuidade aos estudos, uma vez que boa parte dos entrevistados faziam ou pretendiam da continuidade aos estudos na área jurídica alguma espécie de pós graduação e especialização. Além da pouca idade, tal fator fica também comprovado nos anos das carteiras da OAB dos entrevistados, onde cerca de 05 (cinco), dos 22 (vinte e dois) entrevistados

possui uma OAB nova, ou seja, são jovens recém formados que compõem o mercado de trabalho, onde a carteira da Ordem pode ser considerada nova, pois seu ano gira em torno de 2006 a 2010, conforme dados em anexo.

Logo em seguida, foi perguntado como era o hábito de leitura dos brasileiros na visão destes, e foi possível concluir que:

Gráfico III – Como os entrevistados veem o hábito de leitura entre os brasileiros



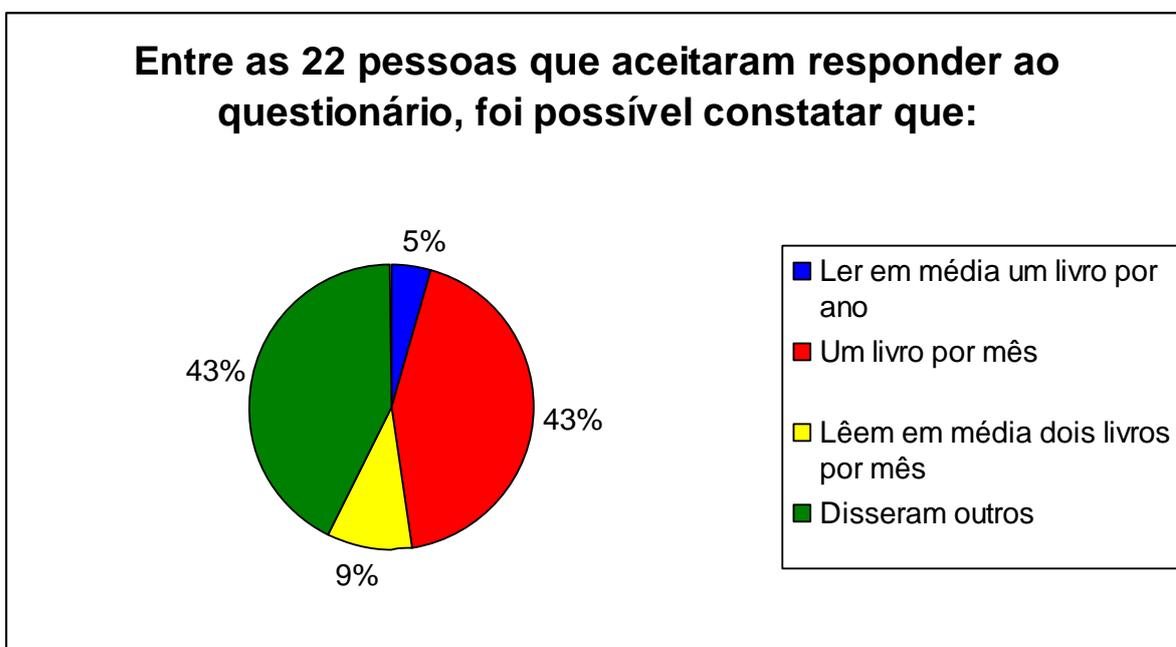
Ou seja, de todos os entrevistados, 64% veem o hábito de leitura da população brasileira de maneira negativa, alguns simplesmente não souberam justificar sua resposta, e entre os que justificaram, foi possível constatar que entre as principais alegações podíamos perceber que era praticamente unânime o fato de o brasileiro não possuir o hábito de leitura, além de o difícil acesso aos livros devido aos altos preços destes e por se tratar de uma questão cultural do brasileiro.

Enquanto 36%, ou seja, 08 (oito) dos vinte e dois entrevistados que responderam ao questionário, afirmam ver o hábito de forma positiva, não souberam justificar sua resposta, ou, disseram que o hábito de leitura entre os brasileiros é positivo uma vez que, é através deste que se adquire

conhecimento e prepara para a vida, há ainda quem afirme que existem pesquisas indicando que este hábito vêm aumentando de maneira significativa.

Logo em seguida, foi perguntado se os entrevistados possuíam o hábito de leitura, onde foi possível constatar que entre os entrevistados, 100%, ou seja, todos aqueles que responderam ao questionário, afirmaram possuir o hábito de leitura, porém, ao serem questionados sobre a quantidade de livros que leem no período de um ano, obtivemos respostas diversas, conforme se vê a seguir:

Gráfico IV – Frequência de leitura dos entrevistados



Com a análise de tal gráfico, conclui-se que uma boa parte dos profissionais / entrevistados, em uma totalidade de 43%, ou seja, 09 (nove) entre os 22 (vinte e dois) leem em média um livro por mês, e que, houve um empate com aqueles que disseram outros, poucos disseram ler em média um livro por ano, o que pode ser considerado uma quantidade extremamente pequena devido à profissão exercida, que exige sempre estarem bem informados tanto na área jurídica quanto em outras áreas.

Entre aqueles que responderam outros, 43% dos entrevistados, temos respostas gibis, jornais, revistas e periódicos e tivemos também um dos entrevistados que disse ler em média quatro ou mais livros, porém, não especificou se por mês ou por ano, há ainda aqueles que afirmaram que a profissão exige uma leitura constante e contínua. Uma das entrevistadas, afirma ter lido 19 livros literários nos último ano, excluindo-se os livros necessários para sua profissão, uma exceção entre os entrevistados, onde pessoas disseram não ler praticamente nada.

Na sequência, indagou-se sobre a tão popular auto ajuda, um gênero que vem se espalhando e ganhando popularidade ao longo dos últimos anos em todo o mundo, o que se torna explicitamente perceptível também na pesquisa realizada, onde, 9 (nove) ou 40,90% dos entrevistados afirmaram ler, ou já ter lido algo do gênero, enquanto outros 59,09%, ou seja, 13 (treze) dos 22 (vinte e dois) entrevistados afirmaram não serem leitores de tal espécie literária, conforme se vê no gráfico a seguir:

Gráfico V – Leitura de obras de autoajuda



Mesmo a grande maioria afirmando não ler auto ajuda, ao serem perguntados sobre quais os últimos livros que foram lidos, vários títulos de tal gênero apareceram, que nos leva a uma contradição, ou a uma confusão por parte dos leitores para identificar as variadas formas literárias. Tomemos como exemplo um entrevistado, que afirmou não ter lido auto ajuda, mas citou o famoso autor do gênero Paulo Coelho e sua obra como sendo inesquecível.

Temos também como obras inesquecíveis uma grande variedade, o que nos mostra uma variação considerável dos gêneros literários, podemos citar obras como: *O caso dos exploradores de caverna*, de Leon F. Fuller; *Capitães de Areia*, de Jorge Amado; *O médico de homens e das almas*, de Taylor Caldwell; *O poder do pensamento positivo*, de Norman Vicent Peale; *O monge e o executivo*, de James Hunter; *A paixão no banco dos réus*, de Luiza Nagib Eluf; *Vidas secas*, de Graciliano Ramos; *Dom Camurro*, de Machado de Assis; *O amor nos tempos do cólera*, de Gabriel Garcia Marquez, 1984, de George Orwell; *As memórias de Cleópatra*; de Margaret George; *Senhora*, de José de Alencar, que além de escritor foi também jurista, *Feliz ano velho*, de Marcelo Rubens Paiva; *O alquimista*, do famoso Paulo Coelho; *O sári vermelho* de Javie Moro, a *Bíblia Sagrada*, *O pequeno príncipe*, obra-prima de Antoine de Saint-Exupéry. Temos uma mescla entre os livros considerados de “literatura erudita” e daqueles considerados autoajuda. Dois, dos vinte e dois entrevistados, não souberam responder quais eram suas obras favoritas, outros repetiram as obras que afirmaram ter sido a última a ser lida.

É também perceptível que a maioria das pessoas que leem autoajuda são homens e, em alguns casos, os livros lidos envolvem espiritualidade. Pudemos notar autores e livros conhecidos, como por exemplo, a obra *A Cabana* que acabou virando um fenômeno de mercado entre os anos de 2009 e 2010, além de autores como Allan Kardec e Zíbia Gaparetto. Porém, entre as obras de autoajuda lidas, podemos destacar aqueles que acabaram por virar “Best Sellers” do gênero, como *O monge e o executivo*, de James C. Hunter; e *A Cabana*; de William P. Young. Tais livros foram citados duas ou mais vezes. Entre os outros livros lidos, podemos citar: *Bom dia Espírito Santo*, de Benny Hinn; *O segredo*, de Rhonda Byrne, que também acabou se tornando Best

seller entre a categoria e, por fim, temos *O poder do subconsciente*, de Joseph Murphy e *Nunca desista de seus sonhos*, do brasileiro Augusto Cury.

Independentemente de serem minoria na pesquisa, as mulheres entrevistadas leem outro tipo de literatura, foi possível constatar que elas, afirmam, em sua maioria, não leem autoajuda, mas sim os chamados Best Sellers. Esses livros fenômenos de vendagem são considerados uma literatura fácil, por isso fazem sucesso ao redor do mundo, é o que chamamos de “literatura de massa”. Tratam-se de livros de alta vendagem que são repudiados pelo meio acadêmico por não possuírem trabalho estético e, às vezes, apresentarem discurso ideológico filiado à classe dominante ou pautado por preconceitos e estereótipos.

Foi possível perceber também, que a frequência com que os advogados da cidade leem é pouca, a leitura é praticamente escassa entre os mais velhos, já entre os mais novos tivemos um maior número de informações, tanto em obras jurídicas, como não jurídicas, bem como indicações de leitura com clássicos da literatura internacional e do direito.

Um breve apanhado do ensino jurídico no país

1. Evolução do ensino jurídico no país

Sabemos que a escrita surge nos primórdios da civilização, primeiramente de maneira rústica nas pinturas que eram feitas pelos então chamados homens das cavernas e que, ao passar dos anos, foram sofrendo processos de evolução até tornarem-se a grafia hoje conhecida usada por uma boa parte da população mundial.

Ocorre que, por muito tempo, o poder de ler e escrever estava concentrado nas mãos de uma minoria, somente detinham poderes para tal aqueles que possuíam uma considerável posição social.

A popularização da leitura, assim como de outros meios de informação, se deu a partir da criação de escolas menos elitistas bem como da imprensa, criada por Gutemberg no século XV, quando houve uma popularização dos livros e da circulação de veículos de comunicação como, por exemplo, os jornais.

Porém, a leitura e o acesso aos meios de comunicação ainda eram privilégio das classes mais elevadas, como por exemplo, o acesso à universidade, além disso, as mulheres não eram na maioria das vezes alfabetizadas, pois eram criadas para cuidarem do lar e dos maridos, e após o longo processo de alfabetização, passaram a ler os chamados folhetins, que saíam semanalmente nos jornais e que, mais tarde, foram transformados em livros, em sua maioria clássicos, que são objetos de leitura e discussão até os dias de hoje.

A partir da década de 1990 no Brasil, houve uma significativa popularização da leitura e de vendas de livros. O acesso às universidades tornou-se mais fácil. Houve uma popularização do ensino superior no país, porém, o abismo educacional ainda é elevado, uma vez que a diferença social existe quando o assunto se refere às classes mais abastadas e às menos favorecidas, conforme revela pesquisa do Pnad:

Feito com base na última Pnad (Pesquisa Nacional por Amostragem de Domicílios), de 2009, o levantamento revela que, embora os índices educacionais da classe média tenham avançado bastante nos últimos anos, seguem distantes dos da classe alta: ao passo que 87% dos brasileiros mais ricos concluem o ensino médio, apenas 59% da classe média alcançam o mesmo estágio. (Uol. 08/08/11).

O processo educacional no Brasil ocorreu de maneira gradativa, no início, aqueles que tinham elevada posição financeira mandavam seus filhos para estudarem na Europa, em colégios internos, ou na tradicional escola de direito de Coimbra, já que no Brasil não haviam instituições de ensino superior até o século XIX, o que no resto da América ocorre no decorrer do século XVI.

Com a fuga da família real, a elite local pediu para que fosse instalada uma universidade no país, porém foi criado em Salvador, cursos de anatomia e cirurgia, e com a ida da corte para o Rio de Janeiro, teve-se então a criação da Biblioteca e do Museu Nacional, conforme nos explica Maria Susana Arrosa Soares (2002, p. 25)

Em 1808, a Família Real Portuguesa fugiu de Lisboa rumo ao Brasil, para escapar das tropas napoleônicas que haviam invadido Portugal. Quando chegou na Bahia, Dom João VI, então Príncipe Regente, recebeu a solicitação dos comerciantes locais no sentido de ser criada uma universidade no Brasil; para tanto, dispunham-se a colaborar com uma significativa ajuda financeira. Em vez de universidade, Salvador passou a sediar o Curso de Cirurgia, Anatomia e Obstetrícia. Com a transferência da Corte para o Rio de Janeiro, foram criados, nessa cidade, uma Escola de Cirurgia, além de Academias Militares e a Escola de Belas Artes, bem como o Museu Nacional, a Biblioteca Nacional e o Jardim Botânico.

Com o passar dos anos, precisamente no dia 11 de agosto de 1827, foram criados os cursos de direito de Olinda e de São Paulo. Este tornou-se o mais conhecido e tradicional do país. Entre aqueles que estudaram em Olinda, podemos citar nomes relevantes para a literatura nacional, como Joaquim Nabuco, Castro Alves, João Cabral de Melo Neto, Graça Aranha, entre outros. Passaram por Olinda também consagrados juristas que são ainda estudados e considerados além de seu tempo, como por exemplo, Clóvis Beviláqua.

Mais adiante, já na era Vargas, temos a criação do Ministério da Educação, assim como o Estatuto das Universidades Brasileiras, o que deu à USP o título de “[...] maior centro de pesquisa do Brasil, concretizando o ideal de seus fundadores”. Anos mais tarde, teríamos a criação de diversas novas universidades:

Durante a Nova República, foram criadas 22 universidades federais, constituindo-se o sistema de universidades públicas federais. Cada unidade da federação passou a contar em suas respectivas capitais, com uma universidade pública federal. Durante esse mesmo período, foram, também, criadas 9 universidades religiosas, 8 católicas e 1 presbiteriana. (Soares, 2002, p.31).

Após o processo de popularização do ensino superior no país, foi criada, em 1961, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira que dava carta branca para a criação de novos cursos superiores no país. Apesar de passar a ser mais “popular”, ainda tinha um certo distanciamento com o ramo de pesquisas, fazendo com que pesquisas científicas no país fossem raras exceções.

Com o regime militar instaurado no país, houve um “esfriamento” da busca pela liberdade universitária, pois estes, assim como seus professores, passaram a sofrer repressão nas maneiras de se expressar e reivindicar, o que gerou a reforma universitária, criada pela Lei nº 5540/68, em que o vestibular assume o atual modelo de classificação, fazendo, portanto, que houvesse uma alta na qualidade do ensino superior:

Ao estabelecer a indissociabilidade das atividades de ensino, pesquisa e extensão, o regime de tempo integral e a dedicação exclusiva dos professores, valorizando sua titulação e a produção científica, essa Reforma possibilitou a profissionalização dos docentes e criou as condições propícias para o desenvolvimento tanto da pós-graduação como das atividades científicas no país. (Soares, 2002, p.33).

Ainda, segundo a pesquisa de Soares, na década de 1980, das pessoas matriculadas no ensino superior no país, 86% se encontravam em universidades privadas, o que ocorreu devido a uma maior expansão do nível superior no país. (Soares, 2002, p.34).

O ensino jurídico no país, não ocorreu de maneira muito diferente, com a expansão das universidades no país, houve também uma maior demanda de determinados cursos. Entre eles, podemos destacar o curso de direito que acaba por abrir diversas opções de carreiras no mercado de trabalho.

Passou o mercado, então, a tornar-se saturado de bacharéis na área, porém a estrutura curricular do curso ainda era confusa, e os bacharéis saíam da sala de aula com a mínima formação exigida pelo curso. Diante deste cenário, foi elaborada pelo MEC, sob pressão da OAB, a Portaria nº 1.886/94, que regula as diretrizes curriculares para o respectivo curso, o que acaba por gerar a intervenção do Estado no ensino jurídico do país:

No aspecto estrutural, a Portaria 1.886/94 criou a exigência de que cada curso de Direito mantivesse um acervo jurídico de, no mínimo, "dez mil volumes de obras jurídicas e referência às matérias do curso, além de periódicos de jurisprudência, doutrina e legislação". Na parte do estágio, passou a exigir a criação de um "Núcleo de Prática Jurídica" dotado de instalações adequadas para treinamento das atividades profissionais. (Martínez, 2006, p.2).

As exigências mínimas criadas para uma maior estrutura do ensino tinham como intenção uma valorização do ensino e uma melhor formação do aluno tanto na prática, quanto na teoria, como por exemplo, a elaboração de peças práticas, o estágio obrigatório, onde o aluno precisa vivenciar o dia a dia da carreira.

Porém, o ensino jurídico foi sofrendo com determinadas crises desde então, pois há no país um aumento incessante de vagas para cursos de ensino superior, onde a maioria é de qualidade duvidosa. Somente no Brasil, temos a existência de mais de quinhentos cursos do ramo, entre os setores públicos e privados, este último, ainda se destaca por ser maioria.

A presença da OAB tem sido de suma importância para a seleção dos profissionais no mercado de trabalho. Criada no ano de 1930, a OAB tem como intuito a manutenção da ordem jurídica, bem como "administrar" os advogados do país.

Há nos dias atuais uma seleção no mercado de trabalho, esta se dá através do Exame de Ordem, regulamentado pelo estatuto dos advogados, pelo Provimento nº 81/96, “No referido Provimento consta que o Exame é obrigatório aos bacharéis de Direito e que somente após a aprovação é que o bacharel será admitido no quadro de advogados.”

Mesmo com o crescente número de cursos oferecidos, a reprovação no exame de ordem ainda é grande, o que deixa ainda mais visível a deficiência no ensino jurídico brasileiro. A constitucionalidade do mesmo vem sendo altamente discutida nos dias atuais. Deverá ser julgado em breve se tal exame é ou não constitucional, trazendo à tona novamente o debate em torno da “popularização” do ensino, bem como da criação de novos cursos.

Considerações Finais

O presente trabalho teve como objetivo fazer uma análise sobre o tema Direito e Literatura e como esses dois amplos campos de pesquisa se comunicam, para tal, foi realizada uma pesquisa com os profissionais da área para que se tivesse um maior conhecimento sobre os hábitos destes quando o tema a ser tratado é a leitura, ou a literatura, não importando o gênero destas, somente para saber com que frequência liam, e constatamos que são poucos aqueles que possuem o hábito assíduo e que, com o passar do tempo, esse hábito se torna mais raro devido às exigências diárias da profissão

Após o estudo feito para a realização do presente trabalho, é possível concluir que há uma grande barreira entre o exercício da profissão jurídica e a leitura, tanto na vida profissional, quanto pessoal dos advogados.

A literatura, assim como o Direito, pode ser considerada a base de uma sociedade. Tanto a literatura, quanto o direito vêm caminhando lado a lado desde os tempos mais remotos da civilização. Um depende do outro para sua manutenção, bem como a sociedade depende de ambos para que possa avançar nos aspectos jurídicos e culturais, haja vista que boa parte dos clássicos literários são formados por dados históricos e jurídicos, já que grandes julgamentos acabam por se transformarem em clássicos da literatura jurídica e social.

No segundo capítulo, tivemos a apresentação de uma pesquisa realizada com os advogados da cidade de Assis. Pôde-se notar que foram poucos aqueles que se habilitaram a responder às perguntas ali expressas, outros não sabiam responder, e uma grande maioria se esquivava até mesmo do questionamento sobre a possibilidade de responder ao questionário, deixando à mostra a deficiência do hábito de leitura destes profissionais considerados essenciais para a “manutenção da lei”.

Por fim, temos no terceiro e último capítulo um breve histórico do ensino jurídico no país. Por meio dele, foi possível constatar que a deficiência existente em tal ramo, nos dias de hoje, provém de uma questão cultural, ou

seja, desde os primórdios, o ensino de tal atividade profissional vem sendo alvo de discussões e obstáculos. Isso pode ser detectado na má formação dos profissionais em cursos de baixo rendimento, pelos altos índices de reprovação no exame necessário para o ingresso na respectiva carreira.

Fazendo um apanhado, conclui-se principalmente que se pode associar o baixo rendimento à baixa leitura, tanto no meio acadêmico, quanto na vida profissional, gerando profissionais que não se lembram sequer do último livro lido, ou de obras marcantes no decorrer do curso universitário.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

MARTÍNEZ, Sérgio Rodrigo. **A evolução do ensino jurídico no Brasil**. Jus Navigandi, Teresina, ano 11, n. 969, 26 fev. 2006. Disponível em: <<http://jus.uol.com.br/revista/texto/8020>>. Acesso em: 10 ago. 2011.

FERREIRA, Vitor Hugo do Amaral. **A transformação do ensino jurídico no Brasil: os caminhos percorridos do Império à contemporaneidade**. Jus Navigandi, Teresina, ano 9, n. 535, 24 dez. 2004. Disponível em: <<http://jus.uol.com.br/revista/texto/6089>>. Acesso em: 10 ago. 2011.

AMADO, Marivaldo C. **O ensino jurídico no Brasil realidade e perspectivas**. Revista da OAB Goiás Ano XIV nº 50. Disponível em: <<http://www.oabgo.org.br/Revistas/50/juridico6.htm>>. Acesso em: 10 ago. 2011.

FAGUNDES. Rita de Cássia. **Ensino jurídico e Exame de Ordem: história, dilemas e desafios**. Disponível em: <http://www.histedbr.fae.unicamp.br/acer_histedbr/seminario/seminario8/_files/vJ8HigaS.pdf> Acesso em: 08 ago. 2011.

SOARES. Maria Susana Arrosa. **A educação superior no Brasil**. Disponível em: <<http://unesdoc.unesco.org/images/0013/001393/139317por.pdf>> Acesso em: 08 ago. 2011.

BASTOS. Aurélio Wander. **Introdução à teoria do Direito**. 3. ed., Rio de Janeiro: *Lumen Juris*, 2000.

DINIZ. Maria Helena. **Compêndio de introdução à ciência do Direito**. 13. ed., São Paulo: Saraiva, 2001.

SCHWARTZ. Germano. **A Constituição, a Literatura e o Direito**. Porto Alegre: Ed. Porto Alegre, Livraria do Advogado, 2006.

KOZICKI, Katya; CHUEIRI, Vera Karam. **Estudos em Direito, Política e Literatura**. Curitiba: Juruá Editora, 2010.

TRINDADE, André Karam; GUBERT, Roberta Magalhães; NETO, Alfredo Copetti. **Direito e Literatura: Reflexões Teóricas**. Porto Alegre: Ed. Porto Alegre, Livraria do Advogado, 2008.

STALLONI, Yves. Os gêneros literários. 3. ed., Rio de Janeiro: Difel, 2007.

CANDIDO, Antonio. Introdução. In: Idem. *Formação da literatura brasileira: momentos decisivos*. 6 ed. Belo Horizonte: Itatiaia, 1981.

EAGLETON, Terry. **Teoria da literatura: uma introdução**. São Paulo: Martins Fontes, 1994.

D'ONOFRIO, Salvatore. **Metodologia aplicada ao estudo da literatura**. In: *Metodologia do trabalho intelectual*. 2 ed., São Paulo: Atlas, 2000, p. 78-101.

AGUIAR, Vera Teixeira. **A formação do leitor**. São Paulo: Unesp, 2004.

FRANÇA, R. Limongi. **Hermenêutica Jurídica**. 7. ed. São Paulo: Saraiva, 1999.

CANDIDO, Antonio. A literatura e a formação do homem. In: _____. *Textos de intervenção*. 34 Edição. São Paulo: Duas Cidades, 2002, p. 77-92.

GODOY, Arnaldo Sampaio de Moraes. **Anatomia de um desencanto: desilusão jurídica em Monteiro Lobato**. Curitiba: Jurúa Editora, 2004, p. 19-102.

ANEXO – Questionário aplicado aos entrevistados